



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

DECRETO N° 1.122, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga novamente o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Complementar nº 0225, de 02 de setembro de 2025, e dá outras providências.

ALDO MANSANO FERNANDES, Prefeito de Arco-Íris, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 0225, de 02 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a baixar decretos para possibilitar um melhor atendimento ao contribuinte, e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer uma nova oportunidade aos contribuintes que, por diversos motivos, ainda não conseguiram aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, visando à regularização fiscal e ao incremento da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que a prorrogação contribuirá para que um número maior de contribuintes possa se beneficiar das condições especiais oferecidas pelo programa;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, até o dia **23 (vinte e três) de dezembro de 2025**, o prazo para requerimento do parcelamento previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 0225, de 02 de setembro de 2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL.

Art. 2º As demais condições e disposições da Lei Complementar nº 0225, de 02 de setembro de 2025, e do Decreto nº 1.122/2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arco-Íris/SP, 03 de novembro de 2025.

ALDO MANSANO FERNANDES
Prefeito